



**Rio**  
PREFEITURA  
FUNDAÇÃO PARQUES  
E JARDINS

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA - MANEJO DA ARBORIZAÇÃO**

Folha 1 de 1

ART. 477 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - LEI 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS - DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO (<http://prefeitura.rio/web/fpj>)**

Área Pública

Área Privada

Processo:

FPJ-PRO-2025/02112

**Responsável/Prop.:** CLUBE DOS CAIÇARAS

**Representante legal:**

**Logradouro:** AV. EPITÁCIO PESSOA

**Número:** 884

**Bairro:** IPANEMA

**Referência:**

**AP** 2

<b>Nº</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				<b>DADOS DENDROMÉTRICOS</b>			<b>REPLANTIO</b>	<b>MC</b>	<b>taxa</b>
	<i>Casuarina</i>				H (m)	DAP (m)	DCOPA (m)			
<b>MANEJO</b>	<i>Casuarina equisetifolia</i>				12	1,20	8	1	<del>0</del>	sim não
	<b>CONDIÇÕES DO ESPÉCIME</b>				<b>CONFORMIDADE</b>			<b>ESTADO GERAL</b>		
<b>RM</b>	EQUILÍBRIO	ESTRUTURA	CONFLITOS	EFT	ALVO	ESPÉCIE	SÍTIO	PONTUAÇÃO	<b>RESULTADO</b>	
1	3	5	5	5	5	5	5	0-5	Satisfatório	

O espécime apresenta declínio fisiológico evidente, com perda progressiva de vitalidade e comprometimento estrutural. Sua proximidade imediata à edificação tem ocasionado danos à estrutura construída, além de configurar potencial agente de risco à segurança, em razão da possibilidade de queda de ramos ou colapso do vegetal. Diante do quadro, recomenda-se a remoção do indivíduo para eliminação do risco e preservação da integridade da área.

<b>Nº</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				<b>DADOS DENDROMÉTRICOS</b>			<b>REPLANTIO</b>	<b>MC</b>	<b>taxa</b>
	<i>Flamboyant</i>				H (m)	DAP (m)	DCOPA (m)			
<b>MANEJO</b>	<i>Delonix regia</i>				7	0,38	6	1	<del>0</del>	sim não
	<b>CONDIÇÕES DO ESPÉCIME</b>				<b>CONFORMIDADE</b>			<b>ESTADO GERAL</b>		
<b>RM</b>	EQUILÍBRIO	ESTRUTURA	CONFLITOS	EFT	ALVO	ESPÉCIE	SÍTIO	PONTUAÇÃO	<b>RESULTADO</b>	
2	5	5	5	5	5	5	5	0-5	Satisfatório	

Especime morto.

<b>Nº</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				<b>DADOS DENDROMÉTRICOS</b>			<b>REPLANTIO</b>	<b>MC</b>	<b>taxa</b>
	<i>Flamboyant</i>				H (m)	DAP (m)	DCOPA (m)			
<b>MANEJO</b>	<i>Delonix regia</i>				5	0,22	5	1	<del>0</del>	sim não
	<b>CONDIÇÕES DO ESPÉCIME</b>				<b>CONFORMIDADE</b>			<b>ESTADO GERAL</b>		
<b>RM</b>	EQUILÍBRIO	ESTRUTURA	CONFLITOS	EFT	ALVO	ESPÉCIE	SÍTIO	PONTUAÇÃO	<b>RESULTADO</b>	
3	5	5	5	5	5	5	5	0-5	Satisfatório	

Especime morto.

**MANEJO:** SI (sem intervenção); LP (poda de limpeza); RL (poda de desrama ou raleamento); PRA (poda de rebaixamento de altura); EL (poda de elevação de copa); RC (poda de redução de copa); CO (poda de condução); EM (poda emergencial); LT (poda de latada); RE (poda de restauração); VI (poda para vistas); RZ (poda de raias); TF (tratamento fitossanitário); TP (transplante); RM (remoção); RI\* (remoção imediata) – \*neste caso o solicitante está AUTORIZADO a remover árvore imediatamente, devendo a respectiva licença ser posteriormente retirada na tesouraria da Fundação Parques e Jardins, situada à Praça da República s/nº, Campo de Santana. OBS.: Para árvore de domínio público não existe a cobrança de taxa (LEI 691/84-Código Tributário).

**Os serviços a serem executados em área particular são de competência do proprietário ou responsável, não sendo efetuados pela FPJ. Em área pública é obrigatória a contratação de credenciado/FPJ.**

RM – REMOÇÃO sem ser imediata: o responsável deve requerer a AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO no protocolo da Fundação no Campo de Santana, a qual dispõe também de uma listagem de PROFISSIONAIS CREDENCIADOS para execução de remoção, poda ou plantio de árvores. No caso de PODA ou CORTE DE RAÍZES: o responsável deve consultar um profissional habilitado (Eng. Florestal ou Agrônomo) para execução do serviço dentro dos critérios técnicos adequados. O corte das raízes, mesmo as superficiais, é muito perigoso, pois pode desestabilizar o vegetal, provocando sua queda.

EXIGÊNCIA DE PLANTIO: O não cumprimento do replantio/medida compensatória exigido, acarretará na aplicação das sanções cabíveis, ou seja, aplicação de multa conforme Art. 136, do Decreto "E" 3.800/70.

#### VER OBSERVAÇÕES APÓS O QUADRO DA LEGENDA

<b>Data:</b>	<b>Técnico</b>	<b>Responsável/Proponente</b>
18/11/2025	Pedro Miguel Justo Arêas Engenheiro Agrônomo Fundação Parques e Jardins Mat. 60/715.671-4/	



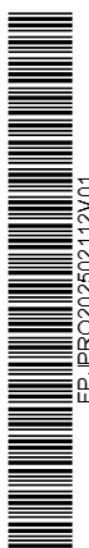
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA - MANEJO DA ARBORIZAÇÃO - CONVENÇÕES			
AVALIAÇÃO	ITEM	Classe	Descrição
CONDIÇÕES DO ESPÉCIME	EQUILÍBRIOS	0	Equilibrado
		1	Levemente alterado
		3	Alterado
		5	Muito alterado
	ESTADO ESTRUTURAL	0	Íntegro
		1	Pouco comprometido
		3	Comprometido
		5	Muito comprometido
	CONFLITOS	0	Inexistente
		1	Leve
		3	Moderado
		5	Acentuado
	ESTADO FITOSSANITÁRIO (EFT)	0	Bom
		1	Satisfatório
		3	Insatisfatório
		5	Critico
CONFORMIDADE	ALVO	0	Inexistente/irrelevante
		1	Pouco relevante
		3	Relevante
		5	Critico
	ADEQUAÇÃO DA ESPÉCIE	0	Adequada
		1	Adequada com restrições
		3	Inadequada
		5	Muito inadequada
	FATORES ASSOCIADOS AO SÍTIO	0	Adequado
		1	Adequado com interferências
		3	Inadequado
		5	Muito inadequado
	ESTADO GERAL	0 a 5	Satisfatório
		6 a 11	Regular
		12 a 24	Insatisfatório
		25 a 40	Critico



FFJPRO202502112V01

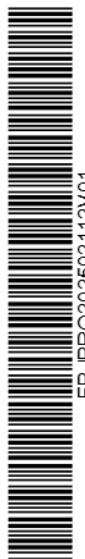


RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA - MANEJO DA ARBORIZAÇÃO			Folha	de
ART. 477 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; LEI 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais); LEI 691/84 (Código Tributário) <b>FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS - DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO</b> ( <a href="http://prefeitura.rio/web/fpj">http://prefeitura.rio/web/fpj</a> ) <input type="checkbox"/> Área Pública <input checked="" type="checkbox"/> Área Privada    Processo: <b>FPJ-PRO-2025/02112</b>				
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <p>Realizar busca ativa de ninhos horas antes da supressão de vegetação, isolando a área onde sejam localizados ninhos de aves em atividade e marcando o indivíduo arbóreo e/ou área com fita zebraada. A supressão vegetal deverá ser postergada até que eclodam os ovos e os filhotes deixem o ninho, período cuja duração aproximada é de três semanas.</p> <p>Vistoriar as cavidades nos troncos e as plantas epífitas e hemiepífitas, e caso seja identificado animais arborícolas, afugentar com equipamentos adequados ao grupo.</p> <p>Realizar busca ativa por colmeias e se for o caso providenciar profissional habilitado a fim de identificá-las e preservá-las. Caso seja necessário realizar o manejo de colmeias deverá ser solicitada Autorização para Manejo de Fauna Silvestre (AMF)</p> <p>O material oriundo da remoção deve ter sua destinação conforme a legislação.</p> <p>O replantio não precisa ser da mesma espécie removida, mas deve ser realizado no mesmo endereço, em local compatível com o porte adulto da espécie escolhida e conforme os parâmetros de implantação estabelecidos pela Portaria FPJ nº 150/2024. Na impossibilidade de executar o(s) replantio(s) no interior do endereço em questão, o requerente deverá contratar profissional ou empresa credenciada junto à FPJ para realizar o plantio em logradouro público indicado pela Fundação. No caso da exigência do plantio de até 5 mudas (por replantio ou MC), poderá ser dada à FPJ a quantidade equivalente ao dobro das mudas que não puderem ser implantadas no terreno, conforme dispõe o Artigo 2º do Decreto nº 27.758/2007 e o Artigo 5º, §5º, da Portaria FPJ “N” nº 111/2016. A comprovação do replantio ou da doação deverá ser apresentada junto à FPJ.</p> <p>Nos termos do Art. 13, a.2 da Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº 03/2021, não há exigência de medida compensatória para árvores com comprometimento fitossanitário irreversível, desde que não causado pelo ocupante do imóvel. Conforme o Art. 281 do Decreto nº 42.838/2017, também há isenção da taxa aplicável nessas situações.</p> <p>Ao executar o manejo indicado neste RTV o requerente/credenciado concorda com as informações apresentadas, em especial os quantitativos de replantio e/ou medida compensatória indicados. Qualquer questionamento referente as informações presentes neste documento devem ser feitos antes da realização do manejo indicado.</p> <p><b>Ações em desacordo as orientações indicadas neste RTV poderão incidir em sanções ao requerente e ao credenciado conforme a legislação.</b></p>				
Data	Técnico	Responsável/Proponente		
<b>18/11/2025</b>	<b>Pedro Miguel Justo Arêas</b> <b>Engenheiro Agrônomo</b> <b>Fundação Parques e Jardins</b> <b>Mat. 60/715.671-4/</b>			



**REGISTRO FOTOGRÁFICO PROCESSO FPJ-PRO-2025/02112**

**Árvore 1**

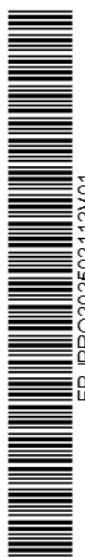


Assinado com senha por PEDRO MIGUEL JUSTO AREAS - 18/11/2025 às 11:08:19.  
Documento Nº: 12268475.103662733-7109 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12268475.103662733-7109>

Árvore 1

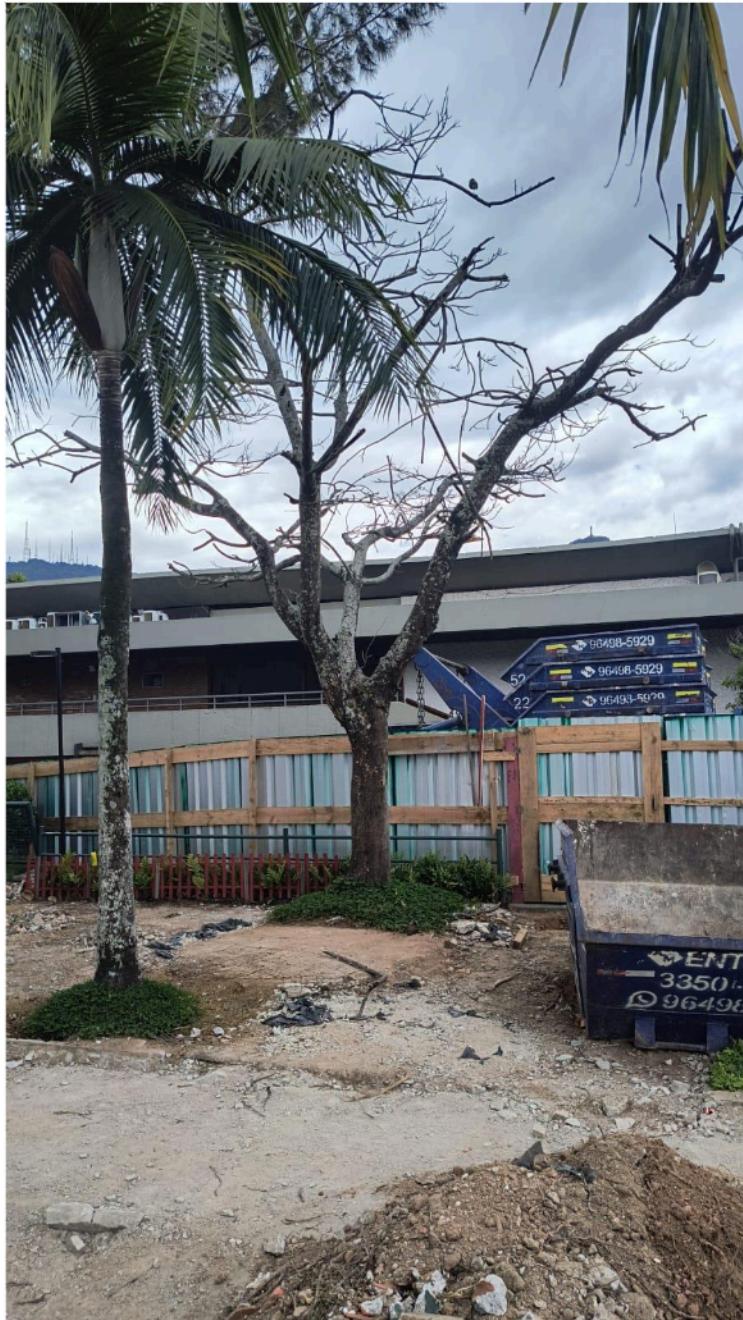


Assinado com senha por PEDRO MIGUEL JUSTO AREAS - 18/11/2025 às 11:08:19.  
Documento Nº: 12268475.103662733-7109 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigae/public/app/autenticar?n=12268475.103662733-7109>



FFJPRO202502112V01

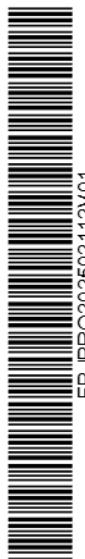
Árvore 2



Árvore 2



Assinado com senha por PEDRO MIGUEL JUSTO AREAS - 18/11/2025 às 11:08:19.  
Documento Nº: 12268475.103662733-7109 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigae/public/app/autenticar?n=12268475.103662733-7109>

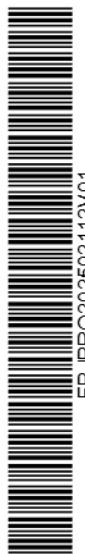


FFJPRO202502/112V01

Árvore 3



Assinado com senha por PEDRO MIGUEL JUSTO AREAS - 18/11/2025 às 11:08:19.  
Documento Nº: 12268475.103662733-7109 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigae/public/app/autenticar?n=12268475.103662733-7109>



FFJPRO202502112V01